

PORTARIA Nº34/UNOESC-R/2019 - Direito

**Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante
do curso de Direito da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Direito** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, para cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

I. Campus de Chapecó:

- a) Antonio Cesar Trindade;
- b) Diego Beal;
- c) Elizabete Geremias (Coordenadora);
- d) Robison Tramontina;
- e) Sintia Maria Dalbosco.

II. Campus de Joaçaba:

- a) Aristides Cimadon;
- b) Carlos Luiz Strapazon;
- c) Cristhian Magnus De Marco;
- d) Magda Cristiane Detsch da Silva (Coordenadora);
- e) Ricardo Marcelo de Menezes.

III. Campus de São Miguel do Oeste e Pinhalzinho:

- a) Edenilza Gobbo;
- b) Everton Giovani da Rosa;
- c) Fernanda Trentin (Coordenadora Pz);
- d) Peterson Fernando Schaedler (Coordenador Sm);
- e) Robison Tramontina.

IV. Campus de Videira:

- a) Daniela Ries Winck;
- b) Márcia Coser Petry;
- c) Marco André Serighelli;
- d) Marilu Pohlenz;
- e) Ricardo Emílio Zart (Coordenador).

V. Campus de Xanxerê:

- a) Cesar Marció;
- b) Claudio Luiz Orço;
- c) Fernanda Oliveira (Coordenadora);

- d) João Marcelo Lang;
- e) Paulo Roberto Ramos Alves.

§1º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

§2º Coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu *campus* é atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso.

§3º O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm sua constituição e normas definidas no Regimento da Unoesc.

Art. 2º O Núcleo Institucional do Curso (NIC), composto pelos coordenadores do curso, terá um **articulador** escolhido por seus pares que responderá às seguintes atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. prover a convocação para as reuniões do NIC;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NIC;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em questões institucionais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 84/UNOESC-R/2018 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, em 12 de abril de 2019.

Lindamir Secchi Gadler
Pró-reitora de Graduação da Unoesc

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc